



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CGC. 63.762.033/0001-99

Avenida Tancredo neves, s/nº - Centro - Campo Novo de Rondônia - RO

LEI N.º 107/97/GAB-PMCN
DE 03 DE NOVEMBRO 1.997

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da Execução e Cântico do hino Nacional, nas escolas Municipais”.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe São conferidas por lei
faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu
sanciono a seguinte

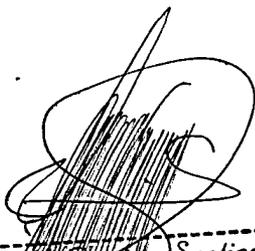
LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido a obrigatoriedade da execução e
cântico do Hino Nacional, pelo corpo **DICENTE E DOCENTE** das Escolas
públicas Municipais no início de todos os turnos escolares.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 1.997



Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Sanciono a Lei nº 107/97

Em 03.11.97

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal